



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 435/2025

Piumhi, 31 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 41/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 41, de 31 de julho de 2025**, que “Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos favoráveis em única discussão e votação na 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Legislativa Extraordinária Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Extraordinária (Recesso Parlamentar 16/07/2025 a 31/07/2025) realizada no dia 30/07/2025, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 113/2025, o qual requereu a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 44/2025 e dispensa da segunda discussão e votação, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi




Gerardo de Oliveira Costa
Assessor de Gabinete
Matrícula 9613
Prefeitura Municipal Piumhi-MG
11/07/25 31/07/25
101507-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aumento do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no exercício de 2025 para atender às despesas da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo no decorrer do ano de 2025, em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00, ficha 01.....	R\$ 800.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00, ficha 02.....	R\$ 200.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00, ficha 07.....	R\$ 30.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00, ficha 08.....	R\$ 35.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00, ficha 13.....	R\$ 35.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito citado no art. 2º desta Lei ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.0011.2170.31.90.04.....	R\$ 600.000,00
02.06.01.10.301.0011.2170.31.90.13	R\$ 200.000,00
02.02.01.04.122.0003.2016.31.90.11.....	R\$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 31 de julho de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi